

De: "Potencial" <potencial@potencialltda.com.br>
Para: "cmp proad" <cmp.proad@ufba.br>
Cc: hugobarros@potencialltda.com.br, "Cristiano" <orcivil@potencialltda.com.br>, jorgebarros@potencialltda.com.br
Enviadas: Sexta-feira, 4 de março de 2016 10:59:32
Assunto: Pedido de Esclarecimento n.º 01 - TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016 - PROCESSO N.º. 23066.044085/2015-63

ILMO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

A **POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Castro Neves, 359, Matatu, nesta Capital, pôr um de seus representantes legais, vem, com fulcro na em conformidade com Lei n.º. 8.666, de 1993, e à Lei Complementar n.º 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos opor o presente **ESCLARECIMENTO n.º 01** o fazendo:

1. Fato:

Entrou em vigor em **01/12/2015** a Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015 que altera as Leis n.º 12.546, de 14 de dezembro de 2011, quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, 12.780, de 9 de janeiro de 2013, aumentando a alíquota da contribuição substitutiva de 2% para 4,5%, conforme texto abaixo:

“Art. 7º Poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

“Art. 7º. A alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no art. 7º será de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), (grifo nosso) exceto para as empresas de call center referidas no inciso I e as constantes dos incisos III, V e VI, todos do caput do art. 7º, que contribuirão à alíquota de 3% (três por cento).”

As Planilhas de composição das taxas de B.D.I – Bonificação e Despesas Indiretas que nortearam valor final a ser contratado apresentam a antiga alíquota de 2%.

Perguntamos:

a) As Planilhas de composição das taxas de B.D.I serão retificadas para o novo CPRB de 4,5% a fim de atender a referida lei em vigor?

b) O valor final da obra será alterado e ocorrerá a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto?

2. Fato:

No subitem 16.18 do **ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**, descreve que a contratada tem por obrigação promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra. (Grifo nosso)

Perguntamos:

a) O valor final da obra será alterado e ocorrerá a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto?

Pelos motivos acima expostos, caso uma das respostas seja negativa considerar tal esclarecimento com teor de **IMPUGNAÇÃO**, o que por certo incorrerá, seja a mesma elevada à consideração da autoridade superior para que se reforme a decisão, nos termos da Lei e que sejam revistos os itens mencionados e garantir a eficiência e melhores resultados ao certame e por conseguinte economia ao erário.

Solicitamos o envio de mensagem acusando o recebimento desta, ao mesmo tempo em que agradecemos sua atenção e presteza no atendimento a esta solicitação, informando que, em casos de dúvidas, estamos à disposição para esclarecer.

Atte.

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Marcia Pinheiro** <marpin@ufba.br>

Data: 8 de março de 2016 15:21

Assunto: Re: Pedido de Esclarecimento n.º 01 - TOMADA DE PREÇOS N° 01/2016 - PROCESSO N°. 23066.044085/2015-63

Para: Coordenação de Material e Patrimônio <cmp.proad@ufba.br>, Marco Antonio Lima de OLiveira <marcoantonio@ufba.br>

Cc: Ana Lucia Lucia Santos da Silva <analuciass@ufba.br>

Em resposta aos questionamentos esta Coordenação de Planejamento, projetos e obras tem o seguinte a acrescentar:

FATO 1:

A – A planilha foi elaborada sem considerar a desoneração nos custos, os encargos sociais não são reduzidos. O B.D.I. de 25,00% adotado não considera o valor relativo a 4,5% da lei da desoneração. Ressaltamos que utilizamos as planilhas do SINAPI, ORSE e composições próprias considerando a não desoneração dos serviços.

B – O valor final e o prazo estimados para a obra, de acordo com o entendimento do setor de orçamento, estão coerentes e foram definidos levando em consideração o tipo de intervenção e local para execução dentre outros fatores.

FATO 2:

A – No planejamento inicialmente avaliado serão disponibilizadas salas para administração e guarda de equipamentos e materiais no interior do prédio. Trata-se de uma área interna da edificação com portas existentes e que consideramos como almoxarifado no início da obra. Caso ocorra um fato ou ocorrência que necessite de uma reconsideração no planejamento os mesmos serão avaliados em conjunto com o setor de fiscalização de obras para as devidas providências.

Márcia Pinheiro

coordenadora CPPO/UFBA